



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo Dispensa de Licitação nº 006/2025

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de limpeza, copa e cozinha para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

1.2. Os quantitativos para cada um dos itens neste termo foram estimados para o consumo dos produtos durante 1 (um) ano.

1.3. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO – FOLHA DUPLA, EXTRA LUXO, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 250M X 10 CM, SEM FRAGRÂNCIA, SEM RELEVO, RESISTENTE E HIDROSSOLÚVEL, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, UTILIZANDO FIBRAS VIRGENS, TUBETE MEDINDO 10 CM.	CAIXA COM 8 ROLOS DE 10 CM X 250 M	30	R\$ 140,45	R\$ 4.213,50
2	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – CREPADO, COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORÇÃO MÁXIMA, NA COR BRANCA. 100%	FARDO 1000 FOLHAS	250	R\$ 29,90	R\$ 7.475,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	CELULOSE. PREMIUM.				
3	FLANELA – 100% ALGODÃO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA.	UNIDA DE	60	R\$ 4,77	R\$ 285,90
4	ÁGUA SANITÁRIA – SOLUÇÃO AQUOSA PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P.	FRASC O 5L	36	R\$ 17,99	R\$ 647,64
5	DETERGENTE LÍQUIDO – PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 1%P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO.	UNIDA DE	96	R\$ 2,77	R\$ 265,92
6	SABÃO EM BARRA	PACOT	12	R\$ 12,99	R\$ 155,88



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	GLICERINADO NEUTRO ORIGINAL MULTIUSO, EM BARRA DE 180 G, DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	E 900 GRAMA S			
7	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, MULTIÚSO, MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR VERDE/AMARELO.	UNIDA DE	60	R\$ 1,69	R\$ 101,40
8	DESODORIZADOR AMBIENTAL – EM AEROSSOL, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU ROTULO: COMPOSIÇÃO COMPONENTE ATIVO, SEM CLOROFLUORCARBONO, SEM CFC (PREJUDICIAL A CAMADA DE OZÔNIO), BUTANO / PROPANO, ÁGUA, EMBALAGEM COM 360 ML / 240 MG, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO. PRODUTO COM	UNIDA DE	170	R\$ 15,37	R\$ 2.612,90



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E FICHA TÉCNICA INDICANDO COMPOSIÇÃO, MÉTODO DE UTILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO E PRECAUÇÕES DE USO. FRAGRÂNCIAS: TALCO, CAPIM LIMÃO, E LAVANDA, BAUNILHA, ROSAS.				
9	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO – DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG. 39 CM X ALT. 58CM X ESP.0,05 MM), NA COR PRETA, NBR 9190, NBR 9191.	PACOTE 20 UNIDADES	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO – COM TEOR ALCOÓLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LÍQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE.	FRASCO 1 L	120	R\$ 8,78	R\$ 1.053,00
11	CERA LIQUIDA PARA PISO – IMPERMEABILIZANTE, POLIMENTÁVEIS, A BASE DE CARNAÚBA, RESINA ACRÍLICA, INDICADAS PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, NA COR INCOLOR,	FRASCO 5L	24	R\$ 187,38	R\$ 4.497,12



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	ACONDICIONADO EM EMBALADAS PLÁSTICAS DE 5 LITROS, COM REGISTRO NO PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZAÇÃO DA ANVISA – MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
12	DESINFETANTE – AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FRAGRÂNCIA E ÁGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA UNIDADE: FRASCO 5L	FRASCO 5L	240	R\$ 19,74	R\$ 4.737,60
13	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO PARA HIGIENE DAS MÃOS, FRAGRÂNCIA DE ALGODÃO OU ERVA-DOCE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	FRASCO 5L	24	R\$ 25,12	R\$ 602,76
14	LA DE AÇO – COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 G.	PACOTE E 8 UNIDADES	24	R\$ 3,15	R\$ 75,48
15	DETERGENTE SANITÁRIO	PACOTE	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	– BLOCO PARA CAIXA ACOPLADA, EMBALAGEM COM 1 BLOCO DE ATÉ 50G.	E COM 1 UNIDADE			
16	PEDRA SANITÁRIA – TIPO PASTILHA ARREDONDADA CO SUPORTE DE PLÁSTICO, COM FRAGRÂNCIA, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCÔNIO E ESSÊNCIA DE EUCALIPTO E LAVANDA	UNIDADE	400	R\$ 2,09	R\$ 836,00
17	REFIL MOP GIRATÓRIO ÚMIDO 300 PONTA LOOP CRU. DIMENSÕES: 32 CM X 32 CM X 3 CM; COMPOSIÇÃO 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIÉSTER	PACOTE COM 1 UNIDADE	4	R\$ 27,65	R\$ 110,60
18	PANO DE LIMPEZA – DO TIPO PANO PARA CHÃO, TIPO ESFREGÃO, RESISTENTE, DE USO DIÁRIO, 100% ALGODÃO TAMANHO 60X90 CM	UNIDADE	96	R\$ 7,94	R\$ 762,24
19	PANO MULTIÚSO ROLO – 600 PANOS – TIPO PERFEX ROLO 28 X 300 M BOBINA PEFEX	UNIDADE	2	R\$ 102,06	R\$ 204,11
20	ESCOVA MULTIUSO ADPT CONCEPT DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO, ALTURA: 8,2 CM, LARGURA: 6 CM,	UNIDADE	4	R\$ 13,99	R\$ 55,96



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	COMPRIMENTO: 14,5 CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 92 G, MATERIAL PLÁSTICO, LINHA BTN114H, INDICADO PARA USO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO.				
21	COPO DESCARTÁVEL 180ML – EM POLIPROPILENO, PARA LÍQUIDOS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS TRANSPARENTES (APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865)	CAIXA 2.500 UNIDADES	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
22	COPO TÉRMICO ISOPOR 180 ML. CAIXA C/1000 UNIDADES	CAIXA 1000 UNIDADES	8	R\$ 191,92	R\$ 1.535,36
23	GARRAFA TÉRMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSÃO, 1,8 L	UNIDADE	4	R\$ 140,66	R\$ 562,62
24	GARRAFA TÉRMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSÃO, 1 L	UNIDADE	6	R\$ 98,50	R\$ 591,00
25	COLHERZINHA – EM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ATOXICA,	PACOTE 200 UNIDADES	6	R\$ 12,25	R\$ 73,50



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	BRANCA, TIPO MINI COLHER PARA CAFE, SEM DECORAÇÃO, MEDINDO 7,5CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. PACOTE 200 UNIDADES	DES			
26	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 360 ML, DIÂMETRO 6,5, ALTURA 14,5, PARA SUCO E ÁGUA, NA COR TRANSPARENTE, CX. COM 6 UNIDADES	CAIXA 6 UNIDADES	8	R\$ 46,46	R\$ 371,68
VALOR TOTAL					R\$ 37.557,17

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, nos termos legais.

1.5. O critério de aceitabilidade de preços será o de menor preço global. A contratação pelo menor preço global propiciará a economia de escala, gerará economia de recursos humanos, pois haverá somente um contrato para ser fiscalizado. De modo contrário ao critério de julgamento por preço único, poder-se-ia ter 26 (vinte e seis) contratos diferentes para cada fornecedor. Também, os itens estão agrupados em lote de mesma natureza.

1.6. Embora os materiais de consumo sejam itens de custo relativamente baixo individualmente, uma gestão eficiente desses recursos pode resultar em economias significativas a longo prazo. Isso pode incluir a compra em maiores quantidades com fornecedor único para obter descontos e possibilitar melhores condições aos fiscais de contrato, que passam a gerir menos contratos, tendo um melhor controle da execução do serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas requisições enviadas via Documento de Formalização de Demanda – 1Doc nº **010/2025**, em que foram apresentados os produtos a serem adquiridos, constando-se a justificativa da necessidade dessa contratação.

2.2. A aquisição faz-se necessária mediante a necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres no período de 01 (um) ano.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2.3. Os itens englobam utensílios de copa, cozinha e limpeza de ambientes, buscando manter as dependências da CMC totalmente higienizadas e fornecer aos frequentadores deste Poder Legislativo condições mínimas para consecução de suas atividades.

2.4. Existe previsão para a presente aquisição no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Cáceres, para o ano de 2025, no item 157.

2.5. A IN nº 002/2023 – SLC, dispensa a necessidade do Estudo Técnico Preliminar quando a contratação direta se concretiza pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da administração;

3.2. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Solicitação de Fornecimento da administração ao fornecedor, em horário de expediente da Câmara Municipal, qual seja, das 07:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, S/N, Centro – Cáceres/MT, CEP – 78210-056;

3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

3.4. A Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento será acompanhada de nota de empenho no seu valor, como forma de garantir o pagamento ao fornecedor.

3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de aceite definitivo;

3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

5.2. O Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determinando que o valor das contratações citadas no Art. 75, caput, inciso II, são até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão obedecer:

6.1.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

6.1.2. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

6.2. Os produtos deverão ser entregues no período entre 07:00h e 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação para certificação da regularidade perante a Administração Pública, mediante a apresentação dos documentos:

6.1.13. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Prova de Regularidade de Débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal.

6.1.14. Os documentos poderão ser dispensados quando da apresentação de certificado emitido pelo SICAF que constem a regularização dos documentos acima descritos.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

7.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.4.1. A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal emitida o valor do IR a ser retido em seus documentos fiscais emitidos à Câmara Municipal de Cáceres, seja em campo específico ou nas observações complementares dos documentos, ou ainda a isenção que lhe cabe, considerando as suas características tributárias.

7.4.2. Os dispositivos legais podem ser observados nos parágrafos § 5º que dista que "as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço" e § 6º colocando que "para fins desta Instrução Normativa, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação" da IN RFB Nº 1234/12.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.9. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo que conste no contrato.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da administração;

8.2. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Solicitação de Fornecimento da administração ao fornecedor, em horário de expediente da Câmara Municipal, qual seja, das 07:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, S/N, Centro – Cáceres/MT, CEP – 78210-056;

8.3. A Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento será acompanhada de nota de empenho no seu valor, como forma de garantir o pagamento ao fornecedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de aceite definitivo;

8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Não será exigida garantia contratual à Contratada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. A Administração escolherá o fornecedor, devendo justificar sua escolha e o preço, mediante termo de justificativa.

10.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.3.1. Habilitações fiscal, social e trabalhista;

10.3.2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.4. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

10.3.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal para o corrente ano.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional: 01.031.1001.2001.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 06

Projeto Atividade: Man. e Enc. c/as Atividades da Câmara Municipal

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

13.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

13.1.13.1. Advertência;

13.1.13.2. Multa;

13.1.13.3. Impedimento de licitar e contratar

13.1.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Serão observados todos os requisitos previstos Lei nº 14.133/21 para a aplicação das sanções previstas neste Termo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Enviar à Contratada as informações necessárias para confecção da arte;

14.1.2. Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

14.1.3. Permitir Acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega do material;

14.1.4. Prestar as Informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;

14.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

14.1.7. A CMC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.1.8. Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

14.1.9. Recusar a prestação do serviço/produto, caso ele apresente desconformidade, na forma estabelecida deste Instrumento;

14.1.10. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.1.11. Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.

14.1.12. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;

14.1.13. Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O fiscal do contrato fará a medição de forma mensal, acompanhando todos os abastecimentos realizados no mês, somando os valores e quantidades colocando-os em seu relatório.

15.2. O software de gerenciamento da Contratada deverá registrar cada abastecimento de combustível nos veículos e relacioná-los.

15.3. No primeiro dia do mês subsequente ao dos abastecimentos o sistema de gerenciamento emitirá o relatório dos abastecimentos.

15.4. O fiscal do contrato, mediante o relatório, fará seu relatório de recebimento dos produtos e do serviço da contratada, providenciando o atesto na Nota Fiscal emitida.

15.5. A Contratada emitirá Nota Fiscal referente aos abastecimentos de forma mensal, indicando no corpo da nota, os dados bancários para pagamento.

15.6. O pagamento à Contratada se dará em até 05 (cinco) dias úteis, após relatório emitido pelo fiscal do contrato e atesto na Nota Fiscal.

15.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.7.1. Não produziu os resultados acordados;

15.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

16.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei e neste instrumento:

16.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

16.1.3. Efetuar a entrega dos produtos/serviços no prazo e local indicado no termo de referência;

16.1.4. Entregar os produtos em conformidade com a especificação técnica definida neste TR;

16.1.5. Responsabilizar-se por falhas ou danos decorrentes da prestação do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990);

16.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da CMC, inerentes ao objeto do presente processo de contratação;

16.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço;

16.1.9. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.

16.1.10. Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço;

16.1.11. Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;

16.1.12. Substituir os objetos com desconformidade na forma do disposto nas especificações técnicas deste TR;

16.1.13. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento e formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação;

16.1.14. Informar o Poder Legislativo de qualquer alteração necessária a consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

16.1.15. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados nos limites previstos no art. 125, da lei nº 14.133/21;

16.1.16. É expressamente vedada a CONTRATADA:

16.1.16.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como mão-de-obra não



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços).

16.1.16.2. Utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia autorização da CMC, sob pena de rescisão e sanções cabíveis.

17. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Técnico Administrativo
Secretaria de Aquisições e Contratos

18. APROVADO POR

18.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei 14133/21.

Cáceres-MT, 18 de fevereiro de 2025

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos